



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6798	05	<i>[Handwritten mark]</i>

AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Em 08-07-15*

Carlos Roberto A. Bernardo  
Matr.: 960  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*[Handwritten signature]*

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 8 / 7 / 15

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 8 / 7 / 15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM <sup>1<sup>o</sup></sup> DISCUSSÃO

Em 9 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM <sup>2<sup>o</sup></sup> DISCUSSÃO

Em 14 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM <sup>3<sup>o</sup></sup> DISCUSSÃO

Em 15 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

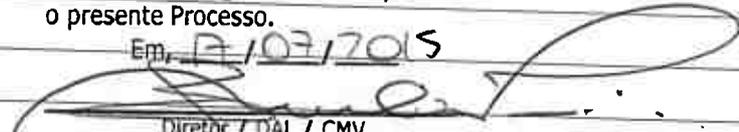
AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Comissão de Justiça
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 19/07/2015  
DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo  
para providenciar ofício ao executivo  
referente ao logradouro de que trata  
o presente Processo.

Em 19/07/2015

  
Diretor / DAL / CMV  
 Swivan Manoia  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sl. Ductor  
Devidamente providenciado.  
Em 20/07/15  
Luide

Com o Resposta do Ofício,  
À Secretaria das Comissões Permanentes  
Para encaminhar a Comissão de Justiça

Em 19/10/2015

  
Diretor do DEL  
 Swivan Manoia  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6798	00	

OF. PRE. DEL. Nº 039

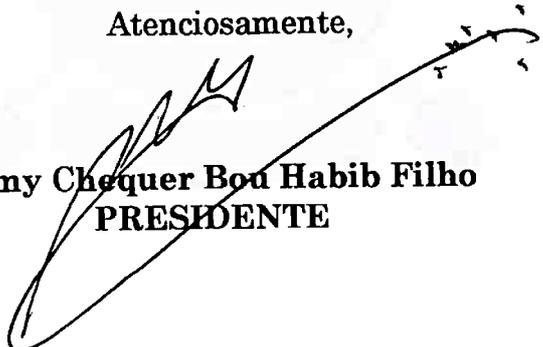
Vitória, 20 de julho de 2015.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 6798/15, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 185/15, de autoria do Sr. Vereador Davi Esmael, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

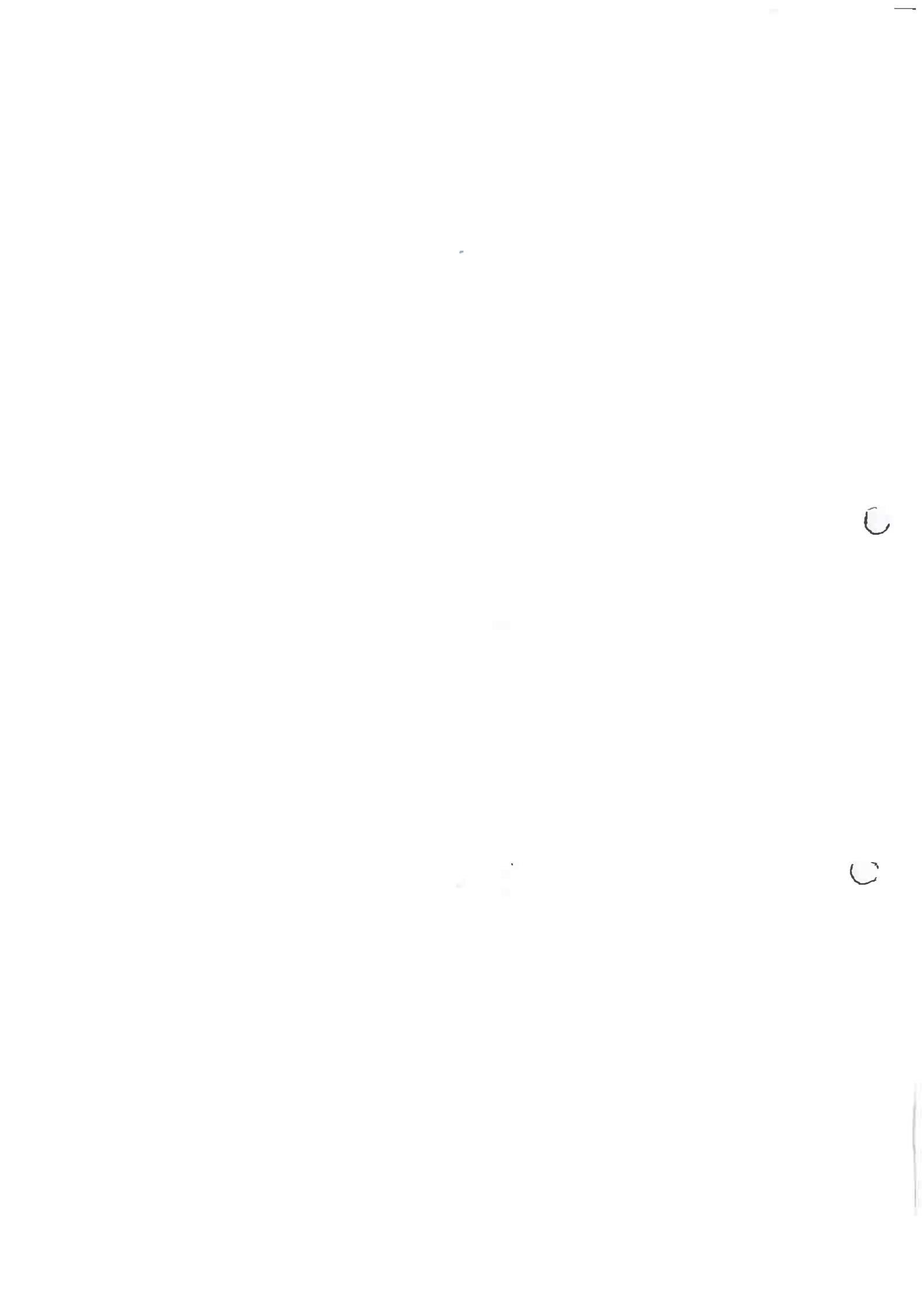
  
**Namy Chequer Bou Habib Filho**  
**PRESIDENTE**

Ao  
Exmo. Sr.  
**Luciano Santos Rezende**  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

SM/lna.

Processo: **4806297/2015** Prioridade: **NORMAL**  
Data: 24/07/2015 Hora: 09:54  
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA  
DOUROS  
Documento: OFICIO - 039/2015  
Destino: **SEGOV/SUB-RI**  
Volume: 01/01







**PREFEITURA  
DE VITÓRIA**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade  
www.vitoria.es.gov.br

	Fls.: 07
Rúbrica	P.M.V

**OFÍCIO N.º 1094/2015 - SEDEC/GAB**

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 4806297/2015, referente ao Projeto de Lei n.º 185/2015, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 6798/2015, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

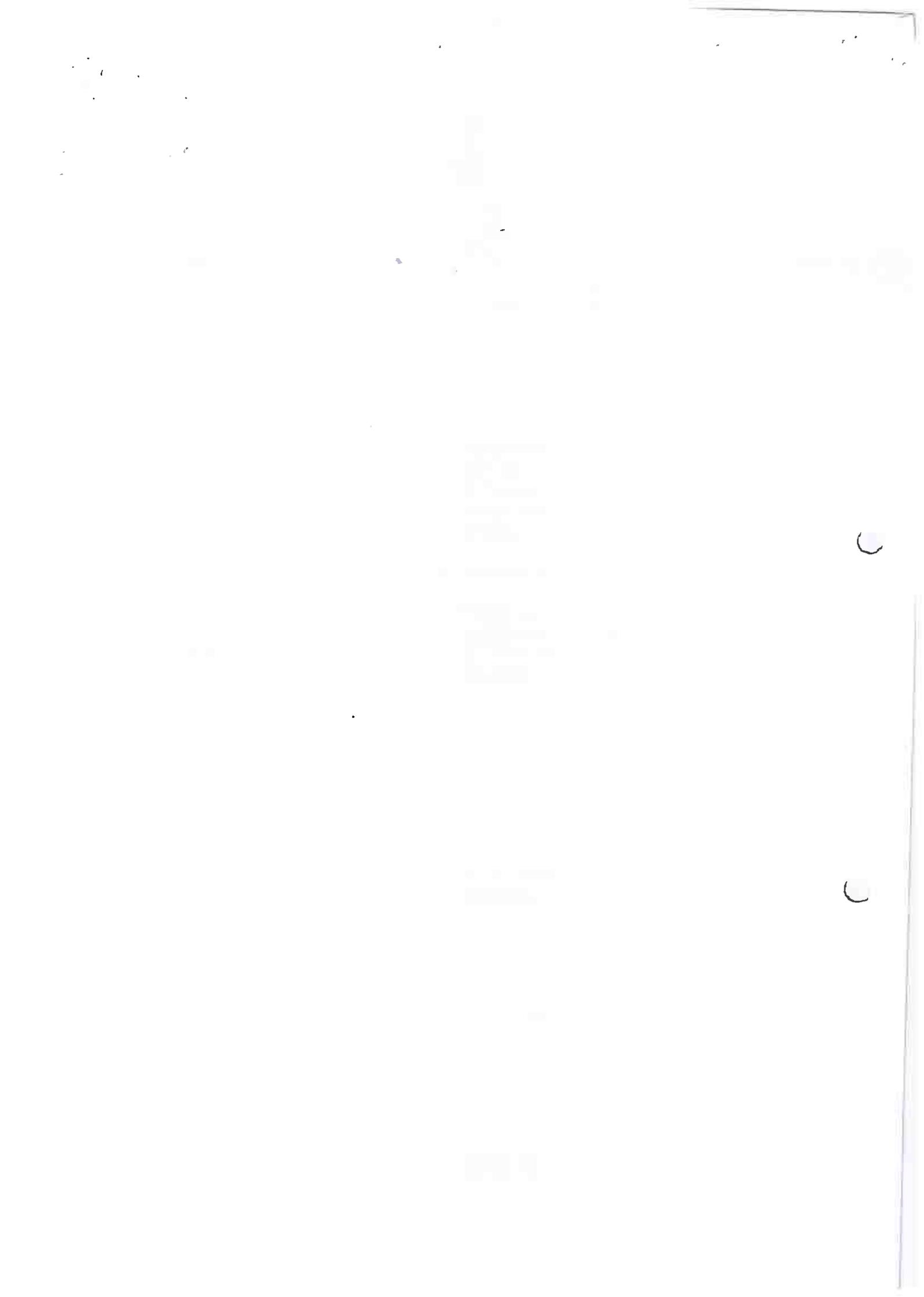
*“Fica denominado **Beco Eli Ferreira Fernandes** o logradouro público com início na Rua **Otílio João Fernandes** (ponto de coordenadas UTM E= 363.111,796 e N= 7.754.770,653), e término no **Beco Rafael Xavier** (ponto de coordenadas UTM E= 363.081,945 e N= 7.754.806,839), no bairro **Bonfim**”.*

Atenciosamente,

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.

**LUCIANO SANTOS REZENDE**  
Prefeito Municipal de Vitória





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6298	08	

AO SAE,

Encaminhe-se os atos do vereador autor à pedido para inclusão do histórico da pessoa homenageada nos termos do art 41 da Lei Municipal nº 6080/2003.

Em, 20/10/2015.

Devanir Ferreira  
Vereador  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO Vereador Davi Engel para conhecimento e providência, conforme despacho acima supracitado.

Em, 04/11/2015.

AO Vereador Devanir Ferreira, para ans'lar os documentos anexos e posterior providência

17/03/16

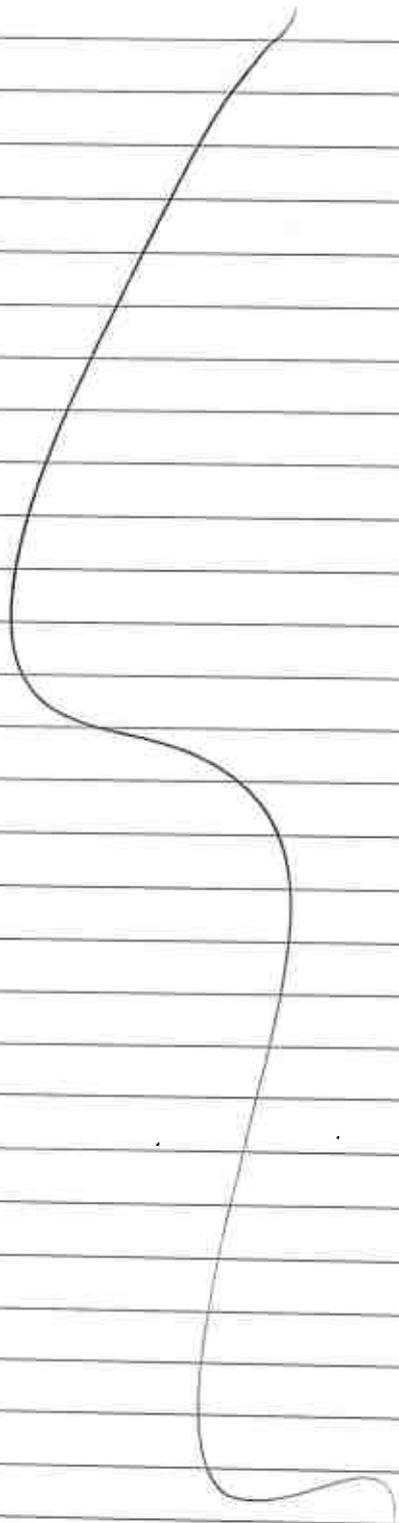
Ana Maria Morei  
Coord. Serviços Gerais  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAE,

Segue relatório em 03 laudas.

Em, 21/03/2016.

Devanir Ferreira  
Vereador - P. 13  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



2

5

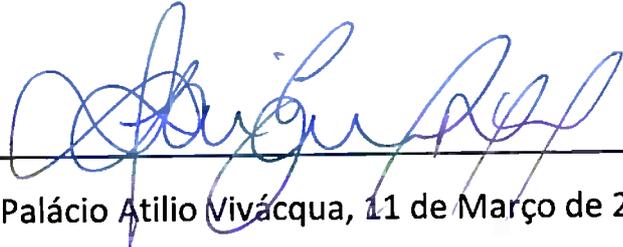


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear o morador **ELI FERREIRA FERNANDES**, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

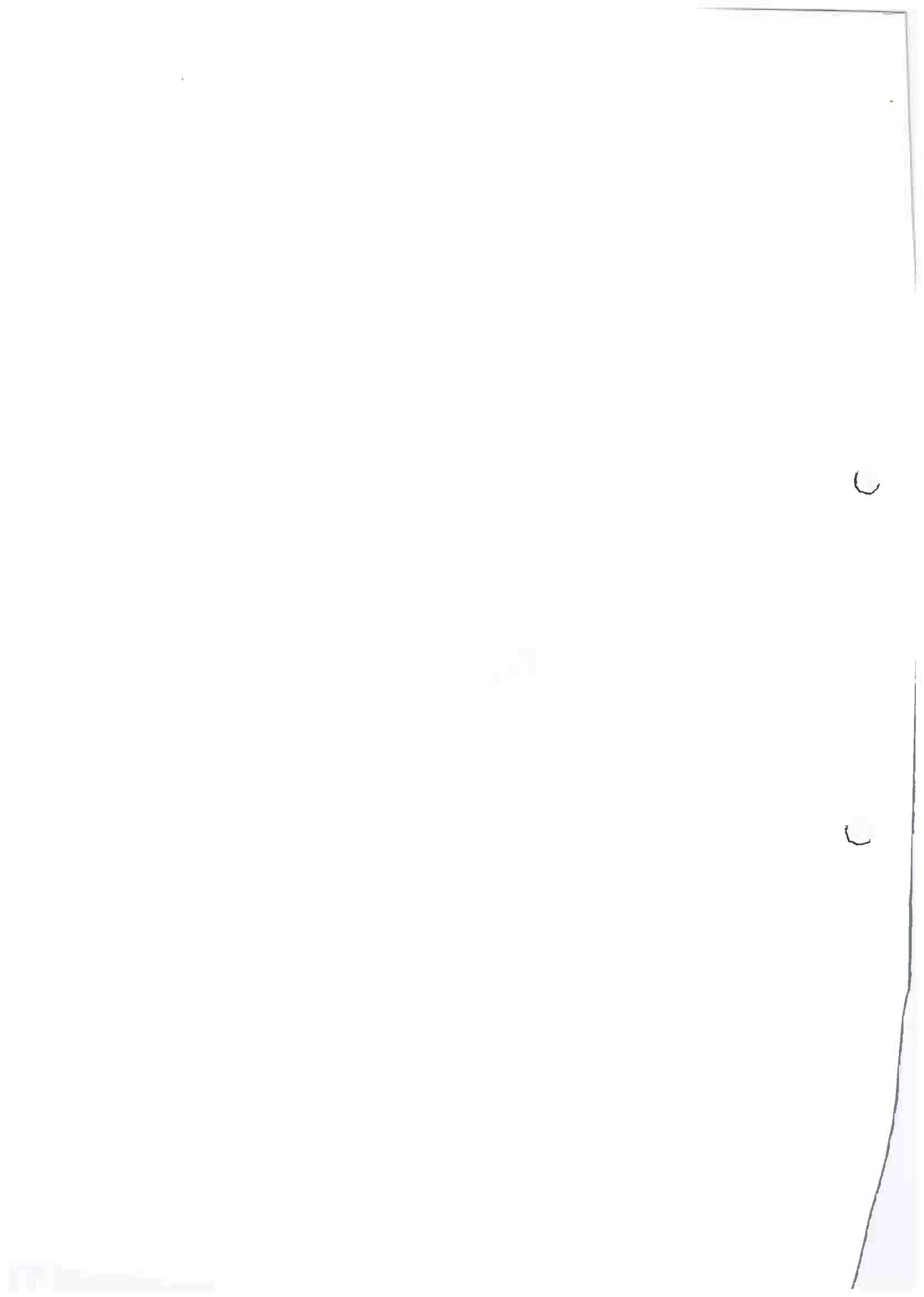


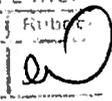
---

Palácio Atilio Vivácqua, 11 de Março de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6798	10	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 6798/2015

PROJETO DE LEI Nº 185/2015

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: Denomina logradouro público no bairro Bonfim

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 185/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael, propondo denominar "Eli Ferreira Fernandes" logradouro público localizado no Bairro Bonfim.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

**II - PARECER:**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:



Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

A lei 6.080/2003 - Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória - dispõe:

"Artigo 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos **bens públicos municipais** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Indicação do **bem público** a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, **incluindo breve histórico**, no caso de nome de pessoa;

III - **Certidão de óbito** referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;"

No mesmo sentido, a Resolução no. 1.919/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - determina que:

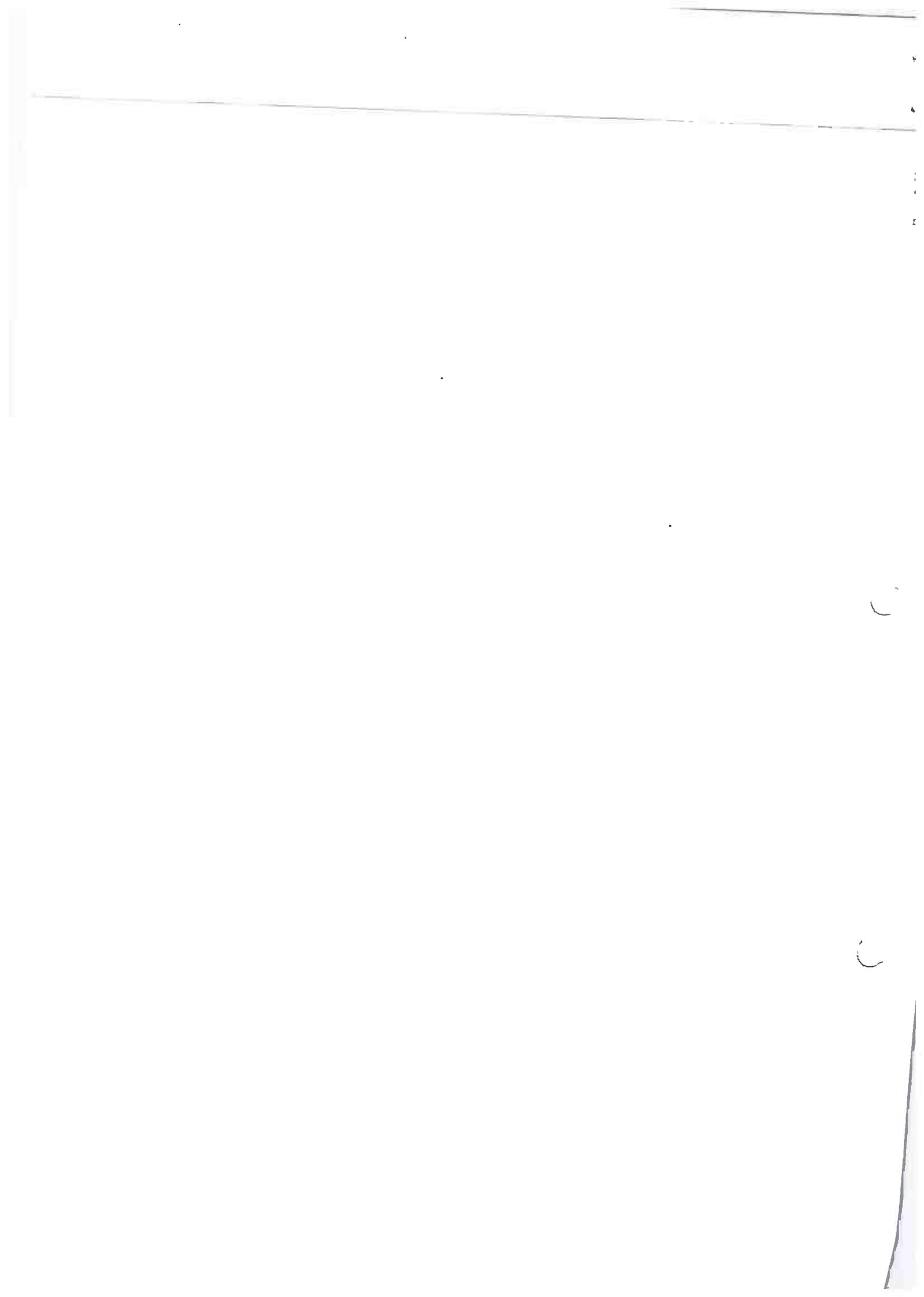
"Art.182 (...)

Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, **vias e logradouros públicos**, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um **breve histórico do nome indicado**."

A Certidão de Óbito acosta as fls. 03 dos autos assevera o falecimento do Sr. Eli Ferreira Fernandes, cujo nome pretende-se atribuir ao logradouro público.

Às fls. 06/07 dos autos consta ofício da Prefeitura Municipal de Vitória informando que o referido logradouro existe, bem como não possui denominação.

Contudo, a proposição apresentada pelo Vereador não traz em seu bojo um breve histórico sobre a vida do personagem cujo nome se pretende dar ao logradouro público em descumprimento á legislação municipal.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

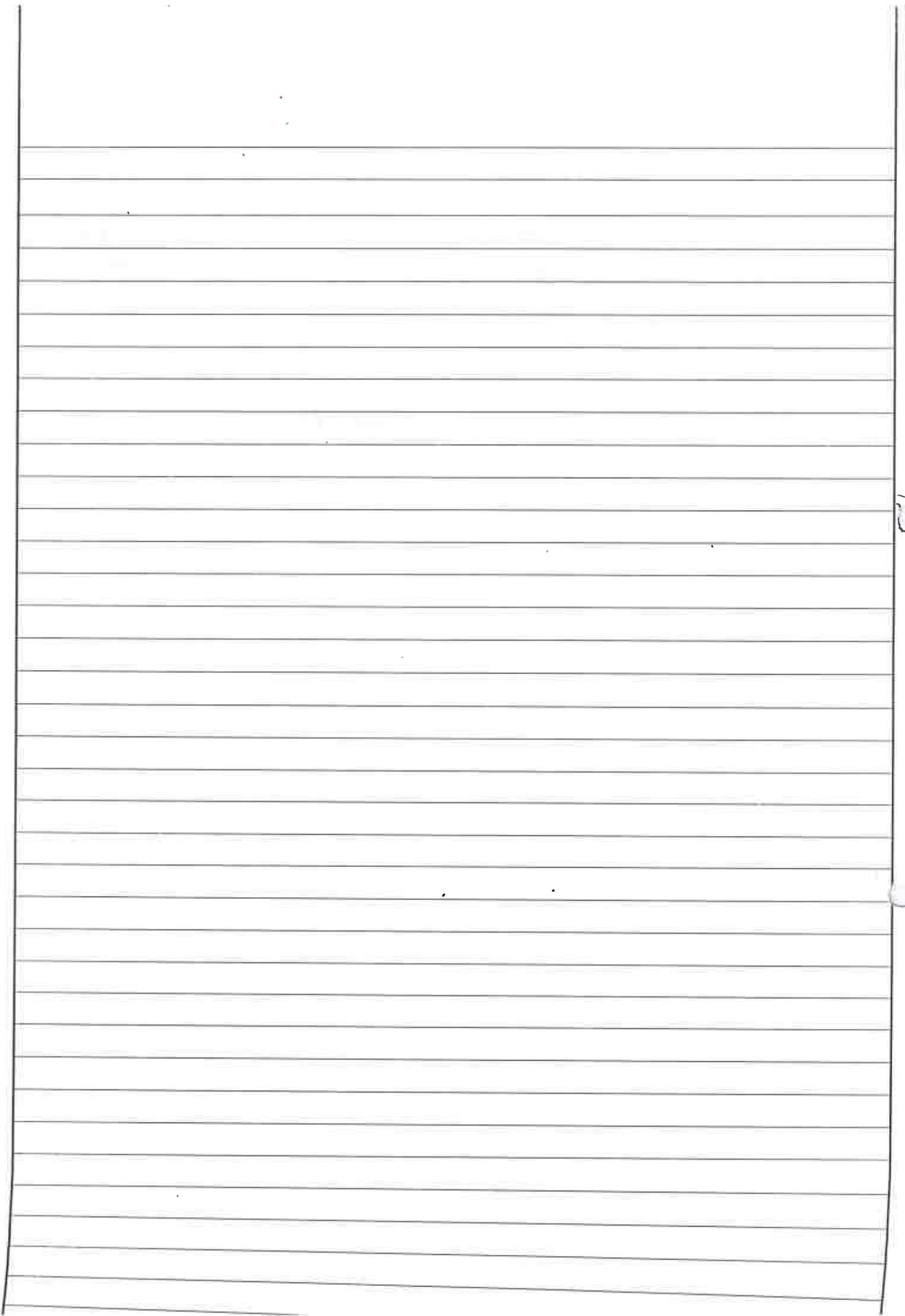
Processo	Folha	Assinatura
6798	13	W

AO VEREADOR DAVI ESMAEL PARA  
PROVIDÊNCIAS DE APLACAO COM PARECER  
DO RELATOR.

EM, 28/03/2016

Ana Marta Moreira  
Coord. Saúde - Comissões  
Matr.: 1069  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*[Handwritten signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fecha	Rubrica
6290	14	AB

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear o morador **ELI FERREIRA FERNANDES**, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos.

### HISTÓRICO

O Senhor **ELI FERREIRA FERNANDES** (in memoriam), natural de Vitória/ES, funcionário Público aposentado, viúvo, faleceu em 27 de novembro de 1987, vítima de hipertensão arterial maligna. O senhor Eli Ferreira Fernandes era uma pessoa querido e muito respeitado na comunidade, onde lutava juntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Como residiu durante muitos anos no logradouro sem nome oficial entre a Rua Otilio João Fernandes e termino no beco Rafael Xavier. A proposição dos moradores do bairro é que o beco receba seu nome como uma singela homenagem.

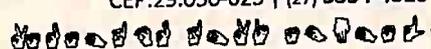
O presente projeto de Lei vai acompanhado dos seguintes documentos, em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal nº 6.080, de 29 de dezembro de 2013:

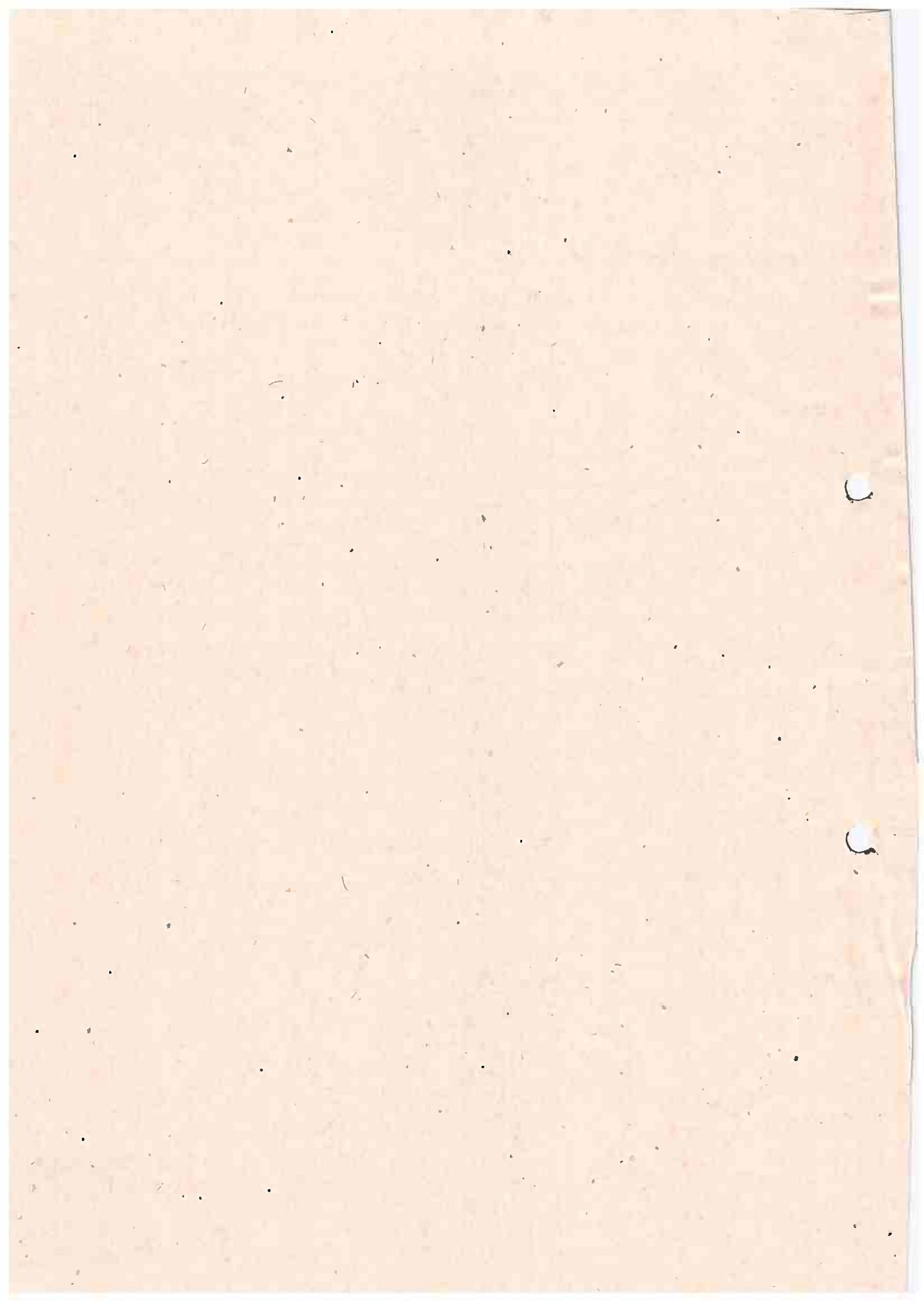
- Certidão de óbito;
- Croqui com base na carta cartográfica de vitória.
- Justificativa para a escolha de nome com um breve histórico da vida do homenageado.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

Palácio Atilio Vivacqua, 13 de Abril de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB







**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Data	Rubrica
6798	15	AS

Para conhecimento e análise do Vereador  
Devonir Leuciney, conforme solicitado.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

do Sr Vereador.....

.....para relatar

Em     /     /     .

\_\_\_\_\_  
Presidente

Kianny Ferreira Damascena Silva  
Coordenadora das Comissões  
Matr.: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Em 18/04/16

... ..

... ..

... ..